

N. 7/2020/ACSS
DATA: 2020-04-01

CIRCULAR INFORMATIVA

PARA: Todos os Serviços e Organismos do SNS

ASSUNTO: Qualificação como acidente em serviço/acidente de trabalho da infeção por Coronavirus (Covid 19) contraída por profissionais de saúde, no exercício das respetivas funções.

Considerando a situação de pandemia pela propagação da doença por Coronavirus (Covid 19) reconhecida no plano nacional e internacional pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a sua intensificação pela igualmente reconhecida atual curva ascendente verificada em Portugal e a imprevisibilidade sobre o seu fim;

Considerando a crescente importância e centralidade que neste contexto social de doença alargada e progressiva assume a prestação de efetivos cuidados de saúde e, por conseguinte assumem também os profissionais que diariamente os asseguram, os quais estão particularmente expostos ao risco de infeção pela doença Covid 19, cumpre divulgar a seguinte orientação:

A infeção por Coronavirus (Covid 19) dos profissionais de saúde, na aceção da Base 28 n.º 1 da Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, Lei de Bases da Saúde, vinculados por contrato de trabalho em funções públicas no exercício das suas funções de prestação de cuidados de saúde é considerada acidente em serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro na sua redação atual regendo-se pelo regime dele constante.

Do mesmo modo, a infeção por Coronavirus (Covid 19) dos profissionais de saúde, na aceção da Base 28 n.º 1 da Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, Lei de Bases da Saúde, vinculados por contrato individual de trabalho no exercício das suas funções de prestação de cuidados de saúde é considerada acidente de trabalho nos termos do Código do Trabalho regendo-se pelo regime dele constante

A Presidente do Conselho Diretivo

(Márcia Roque)